



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.507 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2020 por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SRº RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 144, *caput* da Constituição Federal, prevê em seu artigo 9º, inciso III da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, art. 7º, incisos VI e VII da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa de 2020 por anulação parcial de Dotação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais), objetivando criar nova Ação de Convênio com a Polícia Militar do Meio Ambiente

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2020 por anulação parcial de Dotação mencionada no Artigo anterior fica criada a seguinte classificação orçamentária:

- **DOTAÇÃO:** 02.09.06.181.0706.2.201.3.3.90.30 ----- R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais).
- **FONTE DE RECURSO:** 1.00
- **DOTAÇÃO:** 02.09.06.181.0706.2.201.3.3.90.36 ----- R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).
- **FONTE DE RECURSO:** 1.00
- **DOTAÇÃO:** 02.09.06.181.0706.2.201.3.3.90.39 ----- R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais).
- **FONTE DE RECURSO:** 1.00
- **DOTAÇÃO:** 02.09.06.181.0706.2.201.3.3.90.52 ----- R\$ 1.000,00 (Um mil Reais).
- **FONTE DE RECURSO:** 1.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa de 2020 por anulação parcial de Dotação, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), objetivando criar nova Ação de Programa de Educação Ambiental – PROGEA.

Art. 4º Para abertura do Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2020 por anulação parcial de Dotação mencionada no artigo anterior fica criada a seguinte classificação orçamentária:

- **DOTAÇÃO:** 02.09.06.181.0706.2.202.3.3.90.30 ----- R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais).
- **FONTE DE RECURSO:** 1.00

Art. 5º Constituem recursos para a abertura dos créditos adicionais especiais descritos nos Artigos 1º e 3º desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação constante no orçamento programa de 2020:

- **DOTAÇÃO:** 02.09.06.183.0003.2.0033.3.3.90.39 ----- R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais).
- **FONTE DE RECURSO:** 1.00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

81º Ano de Emancipação Política Administrativa; e 27ª Gestão.

Aos 27 de agosto de 2020.

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS

Procurador do Município

DEVANIR RIBEIRO FERREIRA

Diretor de Contabilidade e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36C3-0462-97ED-98A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS (CPF 054.207.976-31) em 27/08/2020 13:35:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.953.806-49) em 27/08/2020 15:28:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DEVANIR RIBEIRO FERREIRA (CPF 037.866.816-19) em 28/08/2020 12:42:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/36C3-0462-97ED-98A2>